

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.308, DE 2004

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional da Parteira Tradicional.

Autora: Deputada Rose de Freitas

Relatora: Deputada Marinha Raupp

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da nobre Deputada Rose de Freitas, visa a instituir a data anual de 20 de janeiro como o “Dia Nacional da Parteira Tradicional”.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O trabalho das parteiras tradicionais vai além do ato de trazer crianças à luz. Com frequência, essas mulheres fazem o acompanhamento pre-natal, dão conselhos às mães, ensinam a cuidar do bebê, estimulam o

aleitamento e monitoram os primeiros meses das crianças que trouxeram à vida. Há casos em que as parteiras acabam adotando os recém-nascidos, por força da impossibilidade de as mães os criarem. Suprem, nas comunidades mais distantes, nos municípios mais isolados, a atuação do sistema público de saúde e contribuem, significativamente, para a diminuição das taxas nacionais de mortalidade materna e infantil.

Apesar da inegável importância do trabalho realizado pelas “aparadoras”, o reconhecimento da profissão de parteira tradicional e a garantia de remuneração, de direitos trabalhistas e de oportunidade de capacitação para a categoria é ainda incipiente. Há cerca de 60.000 parteiras em todo o País, realizando mais de 400.000 partos por ano, mas a quantidade das que já pertencem à Rede Nacional de Parteiras Tradicionais é ainda pequena. A atuação da referida rede tem permitido a essas mulheres a possibilidade de terem sua existência admitida pela sociedade, de atuarem dentro da legalidade e até mesmo de serem remuneradas pelo Sistema Único de Saúde.

O Estado do Amapá desenvolve, desde 1995, o Projeto *Parteiras Tradicionais do Amapá*. As parteiras tradicionais amapaenses são reconhecidas, hoje, como profissionais do parto, recebendo treinamento e material mais apropriado para o exercício da arte de partejar. Com isso, houve uma diminuição do risco de vida de mães e crianças que não têm acesso à rede de saúde pública. Com a realização de maior número de partos normais, o nascimento foi humanizado e garantiu-se a otimização de recursos na área da saúde. O Amapá foi reconhecido pela Organização Mundial de Saúde - OMS - como o Estado brasileiro com menor índice de cesarianas: menos de 15% do total de partos realizados no Estado.

É fundamental que o poder público assuma, em todo o País, a tarefa de resgatar, valorizar e legitimar o trabalho dos profissionais de parto, além de propiciar a ampliação de seus conhecimentos. A instituição do “Dia Nacional da Parteira Tradicional” pode representar importante passo nesse sentido. Homenagear anualmente as parteiras é forma de reconhecer oficialmente a sua existência e a importância do seu trabalho. É instrumento capaz de elevar a auto-estima das profissionais do parto e da população que a elas recorre. É, ainda, mecanismo capaz de propiciar a preservação dessa forma de conhecimento popular na memória coletiva dos brasileiros.

Em razão do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.308, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004 .

Deputada Marinha Raupp
Relatora